



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### **PORTARIA Nº 245, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal Ricardo Gervasoni, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Guarda Municipal, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio terá o gozo de 17 a 31 de dezembro de 2022, e refere-se ao período aquisitivo de 13 fevereiro de 2017 a 12 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 12 de dezembro de 2022. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

#### **TERMO AUTORIZATIVO**

**PROCESSO Nº 2.192/2022**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE**

**Nº 02/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO LINHAS ANALÓGICAS, INTERNET ADSL E COMUTADO – STFC PARA UTILIZAÇÃO EM ACESSO SIP DIGITAL, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL.**

Diante das análises dos setores para visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo linhas analógicas, internet ADSL e comutado – STFC para utilização em acesso SIP digital, nas modalidades local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, por meio de processo de inexigibilidade de acordo com a lei 8.666/93, art. 25, inciso I. Sendo assim, nos termos da legislação apontada, o referido procedimento de Inexigibilidade, autorizo a emissão do contrato administrativo com a empresa TELEFONICA BRASIL S/A no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o período de 12 (doze) meses. Vista Alegre do Alto, 12 de dezembro de 2022. Luis Antonio Fiorani - Prefeito Municipal



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

#### DESPACHO

#### RATIFICAÇÃO DO ATO AUTORIZATIVO

PROCESSO Nº 2.192/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

Nº 02/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO, LINHAS ANALÓGICAS, INTERNET ADSL E COMUTADO – STFC PARA UTILIZAÇÃO EM ACESSO SIP DIGITAL, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL.**

Estando em conformidade com a legislação vigente, RATIFICO todos os atos praticados, conforme os termos Lei 8.666/93, Art. 25, Inciso I, o reconhecimento de Processo de Inexigibilidade 02/2022, contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo, linhas analógicas, internet ADSL e comutado – STFC para utilização em acesso SIP digital, nas modalidades local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, e ratifico todos os procedimentos abordados em favor da empresa TELEFONICA BRASIL S/A, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), conforme o Processo nº. 2.192/2022. Vista Alegre do Alto, 12 de dezembro de 2022. LUIS ANTONIO FIORANI - PREFEITO MUNICIPAL

### PODER LEGISLATIVO

#### PORTARIA Nº 28, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede abono de falta à servidora municipal.

NARCISO RAMOS PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere art. 22, XIII da Lei Orgânica Municipal e art. 35, XIX do Regimento Interno da Edilidade...

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido junto ao Setor de Atividades de Pessoal da Câmara Municipal, nos termos do art. 7º, da Resolução nº 1, de 11 de março de 1997, e da Lei Complementar nº 162, de 14 de outubro de 2015, à Servidora Municipal RAFAELA BALBINO DOS REIS, R.G. 47.659.104-1, ocupante do cargo de Escriurária, lotada na Câmara Municipal, abono de 1 (uma) falta ao serviço, no dia 21 de dezembro de 2022, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 12 de dezembro de 2022. NARCISO RAMOS PEREIRA - Presidente da Câmara

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara na data supra. ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA - Secretária da Câmara



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

### **PORTARIA Nº 29, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Concede dispensa do serviço a servidor municipal.

NARCISO RAMOS PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere art. 22, XIII da Lei Orgânica Municipal e art. 35, XIX do Regimento Interno da Edilidade...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido junto ao Setor de Atividades de Pessoal da Câmara Municipal, nos termos do art. 98 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, 1 (um) dia de dispensa do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, à Servidora Municipal RAFAELA BALBINO DOS REIS, R.G. 47.659.104-1, ocupante do cargo de Escriurária, lotada na Câmara Municipal, no dia 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 12 de dezembro de 2022. NARCISO RAMOS PEREIRA - Presidente da Câmara

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara na data supra. ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA - Secretária da Câmara